SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

REFERÊNCIA: CF-PC- 2853/2015; 2668/2015; 1743/2015; 3071/2015 e 2771/2015
INTERESSADO: Crea-CE; Crea-RO; Crea-RR; Crea-AL e Crea-TO.

PORTARIA AD-N° 207, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Ementa: Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a convalidação dos atos praticados com base nas Portarias AD 498, 499, 500, 501 e 510 todas de dezembro de 2015, referentes ao Prodesu – Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Creas e Mútua dos Creas: CE, RO, RR, AL e TO, respectivamente.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando as Portarias AD-nºs 498, 499, 500, 501 e 510, todas de dezembro de 2015, que aprovaram *ad referendum* do Conselho Gestor do Prodesu e do Plenário do Confea o mérito dos projetos apresentados pelos Creas: CE, RO, RR, AL e TO, referentes ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, bem como a lavratura dos respectivos convênios;

Considerando que, equivocadamente, as referidas portarias não foram encaminhadas ao referendo do Plenário do Confea, tornando-se ineficazes, do ponto de vista jurídico;

Considerando, no entanto, que todos os atos relativos ao trâmite dos processos CF-PC- 2853/2015; 2668/2015; 1743/2015; 3071/2015 e 2771/2015foram feitos, inclusive assinatura dos termos de convênio;

Considerando que, diante da legalidade dos processos, há necessidade apenas de o Plenário do Confea convalidar os atos praticados com base nas portarias acima referenciadas, visando regularizar a situação;

Considerando a urgência do assunto, tendo em vista que há pendência de repasse de recursos financeiros provenientes dos convênios firmados com base nas supramencionadas portarias; e,

Considerando que já foram tomadas as providências para apuração do fato,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a convalidação dos atos praticados com base nas Portarias AD- nºs 498, 499, 500, 501 e 510, todas de dezembro de 2015, que tratam dos projetos apresentados pelos Creas: CE, RO, RR, AL e TO, referentes ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu.

Art. 2º Observar quando do repasse dos valores conveniados a adimplência do Regional.

Art. 3º Submeter o assunto para apreciação na Sessão Plenária de junho de 2016.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília - DF, 21 de junho de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

PROCURADORIA JURÍDICA